

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELISE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 122/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar "outorga de concessão de direito real de uso" de uma área pública para a IGREJA BRASIL PARA CRISTO. A área, 375,00 m², e está situada na sede do município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISES BATISTA Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:9380020 5002A:93800207087 Dados: 2021.10.08 09:42:02 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 122/2021

de 07 de outubro de 2021

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para a IGREJA BRASIL PARA CRISTO de uma área urbana com total de 375,00 m², constituída do lote 06-B da quadra 16, devidamente identificado na certidão descritiva e mapa, que integram a presente lei.
- Art. 2º. A finalidade é a utilização do lote e prédio nele existente para as atividades da Igreja Brasil para Cristo.
- Art. 3º. A concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.
- Parágrafo Único. A entidade tem prazo de 12 (doze) meses para protocolar projeto de construção, e até 24 (vinte e quatro) meses para início da obra, após a publicação desta lei.
- **Art. 4º.** A dissolução da entidade ou a mudança da finalidade, implica na reversão do patrimônio ao Município, com o prédio ou obra contido, sem direito a qualquer tipo de indenização.
 - Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA Secretária Geral de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Finanças Setor de Cadastro

E-mail: financas@mostardas.rs.gov.br

CERTIDÃO DESCRITIVA

O lote 06-B, da quadra 16, com 375,00m² na Rua Luiz Araújo S/N, na sede deste Município, esquina com a Rua Rincão do Cristovão Pereira, localizada no quarteirão formado pelas seguintes Ruas/Avenidas: Rua Luiz Araújo, Rua Rincão do Cristovão Pereira, Rua Emancipação e Rua Almirante Tamandaré com as seguintes medidas e confrontações:

Frente:

15,00 metros com a Rua Luiz Araújo;

Lado direito:

25,00 metros com o lote 06; 15,00 metros com o lote 06;

Fundos:

Lado esquerdo: 25 metros com a Rua Rincão do Cristovão Pereira.

Mostardas, 04 de setembro de 2021

Akaua Sampaio da Foit... Engenheiro C A CREA-RS 236

Akaua Sampaio da Fonseca Rotava Engenheiro Civil – CREARS 236397

Nº Número da Edificação

N° Número do Lote

te Boca de Lobo / Bueiro Poste sem fluminação

Poste com lluminação

15.00 57,95m² 667,2009 500 338 500338 500338 50038 50 9,80 1587 30,00

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - CL (038)

RUA RINCÃO DO CRISTOVÃO PEREIRA - CL (019) 88 € 016 5.0 016 38.7₈ 12,85 8,30 09'01 30,06 30,00 S = 010 10,00 P. P. 01,8 15,00

25.00

00.dt

RUA LUIZ ARAÚJO - CL (031) 00.11 8

006-C

8,50

10,00

00'6 ex

3,80

8,00

26.01 20.5 % 30.5 %

RUA EMANCIPAÇÃO - CL (048)

1525

209 800

Z00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS - R\$

Cadastro Imobiliário Urbano Escala: 1:1000 Quadra nº: 016 Distrito: 01

Desenho: METROCIL LTDA.

Ano: 2008